



Câmara Municipal de Pariqueira-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 041/2015, ao Projeto de Resolução nº 006/2015, de autoria da Mesa Diretora.

1. Exposição da Matéria em Exame

O Projeto de Resolução dispõe sobre o organograma administrativo do Poder Legislativo Municipal.

Na justificativa, consta que o objetivo do projeto é regular as relações administrativas por meio da instituição de organograma.

É o relatório.

2. Análise

A manifestação da presente Comissão está prevista no artigo 46, inciso I, do Regimento Interno e abrange o aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

A competência de iniciativa está de acordo com as disposições regimentais constantes no artigo 341, II, do Regimento Interno.

O presente projeto de resolução leva em consideração os cargos e funções criados ou regulamentados pela Lei Municipal que trata do quadro próprio dos servidores Municipais de Pariqueira-Açu, situação que já vinha sendo cobrada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Diante do exposto, verifica-se que as alterações propostas pela Mesa Diretora são importantes para fins de orientação dos membros do Poder Legislativo dos servidores sobre questões relacionadas à hierarquia e ao próprio organograma administrativo, cuja formatação gráfica consta do anexo da propositura.

Além disso, não se vislumbra, na presente propositura, qualquer conflito em face da Constituição Federal, da Lei Orgânica ou mesmo em relação ao próprio Regimento Interno.

_____ “Deus Seja Louvado” _____



Câmara Municipal de Pariqueira-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

3. Conclusão

Ante o exposto, considerando as informações constantes na justificativa e em face da análise dos dispositivos constitucionais, legais e regimentais aplicados à matéria; recomenda-se o encaminhamento da propositura ao Plenário da Câmara para discussão e votação.

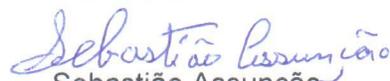
Registre-se que a presente propositura será considerada aprovada se contar com o **quorum correspondente à maioria absoluta dos membros da Câmara (cinco votos) em um único turno de votação**, conforme prevê o §2º do artigo 48 da Lei Orgânica do Município e Pariqueira-Açu/SP.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2015.

Luiz Alberto Rodrigues
Relator

Pelas conclusões:


Eliel Coppi
Presidente


Sebastião Assunção
Membro

“Deus Seja Louvado”
